



TERMO de Rerratificação ao Termo ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN E CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE.

A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, Administração Pública indireta municipal, com sede à Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, CEP 24210470, inscrita no CNPJ 28550176000136, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei, doravante denominada como CONTRATANTE e o Centro de Integração Empresa – Escola do Estado do Rio de Janeiro, CIEE Rio, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Rua da Constituição, nº 67, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 33661745/000150, ora representador pelo Presidente, o sr. Arnaldo Niskier, brasileiro, casado, professor, jornalista e educador, portador da carteira de identidade nº 159970 – Ministério da Marinha, CPF 00443492700, com endereço à Rua Visconde de Pirajá, 142/1201, Ipanema/RJ, CEP: 22410003, daqui por diante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo com fundamento no processo administrativo nº 220/000746/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e na forma do Termo de referência, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes

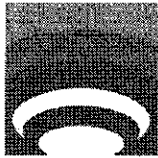
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rerratificação do 1º Termo aditivo (nº 027/2019) ao contrato (nº008/2018), com inserção de dotação/crédito orçamentário e despesa no valor total de R\$ 893.272,00 (oitocentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e dois reais): Dotação Orçamentária: Nota de empenho nº 000694 de 30/05/2019 no valor de R\$ 595.514,67 (PT 41411339101364101, CD 3339039380000, recurso 00138) com RENÚNCIA de REAJUSTE do contrato nº 008/2018 e termo aditivo nº 027/2019 referente à prestação de serviços de recrutamento, administração do processo contratual, acompanhamento e avaliação do estágio junto às faculdades com inclusão de seguro contra acidentes pessoais em favor de cada estagiário sob contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara que não cabe revisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do presente Termo não poderá ser Objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na lei 8666-93.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá reapresentar junto à FAN: Certidão Negativa de débito e contribuições federais / regularidade do INSS (CND); Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade e/ou a cada Fatura apresentada.



1ª Turma de Recuperação  
 Diretor Administrativo - FAN  
 Matr. 17.234.813-4

PARÁGRAFO QUINTO - Da renúncia ao reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste e revisão contratual relativo a todo período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR – Este Termo tem valor total de R\$ 893.272,00 (oitocentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e dois reais): Dotação Orçamentária: conforme Nota de empenho nº Nota de empenho nº 000694 de 30/05/2019 no valor de R\$ 595.514,67 (PT 41411339101364101, CD 3339039380000, recurso 00138).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO: O presente TERMO será publicado pela CONTRATANTE, em extrato no órgão de publicação oficial da Municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura e, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Niterói para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Termo e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre eles.

CLÁUSULA QUINTA – (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas nos instrumentos jurídicos nº 027/2019 e nº008/2018, não alteradas pelo presente Termo, ficando mantida a vigência/execução de 12 meses a contar de 02/05/2019.

Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO serão solucionadas através de entendimentos, por escrito, formalizando-se Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste termo, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, RJ de 30 de maio de 2019.

**André Diniz**  
Presidente

Matrícula: 170142

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN  
PRESIDENTE ANDRE DINIZ DA SILVA

CONTRATANTE

CIEE DO RIO

CONTRATADO

**Clares Maciel Azeredo**  
Centro de Integração  
Empresa - Escola - CIEE-RJ

**Cláudia M. Rodrigues**  
Secretaria de Gabinete da SMC  
Mat. 2.1233-2

TESTEMUNHA

**Eliana P. Ribeiro**  
Mat.: 1177-900-053-P  
Fundação de Arte de Niterói

TESTEMUNHA